



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE
APARELHOS AUDITIVOS (AASI E SISTEMA FM)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017
PROCESSO Nº 15.201.000471.2017**

O **HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO – HPMGER**, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 001/2017-GDE/HPMGER, publicada em DOE-PB no dia 18 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os interessados deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, assim como as amostras, até às 11h do dia 28/09/2017 no setor de licitação do HPMGER, sediado na Rua Eugenio de Lucena Neiva, S/N – Jardim Treze de Maio – João Pessoa–PB, CEP.: 58025-020. Haverá Sessão Pública do chamamento no dia 29/09/2017 às 14:30h no Auditório deste Hospital, no endereço citado acima, onde será discutido questões explícitas no Edital.

1- DO OBJETO

1.1 O Presente processo tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS**, sendo eles aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) e aparelhos de sistema de frequência modulada pessoal (Sistema FM), além de suporte técnico para fornecimento ao usuário em conformidade com a indicação técnica de Serviço de Reabilitação Auditiva – SRA do HPMGER constantes na Tabela de Classificação de tecnologia AASI e Sistema FM, conforme disposto nos Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual dos Centros Especializados em Reabilitação CER e Oficinas ortopédicas, Portarias 793/2012/GM/MS, 835/2012/GM/MS, 496/2013/SAS/MS, 790/2014/SAS/MS, 587/04/SAS/MS(que Dispõe sobre a organização e a implantação das Redes Estaduais de Atenção à Saúde Auditiva), 589/04/SAS/MS, 07/08/SAS/MS, 389/08/GM/MS e Portaria 1.274/2013MS, conforme especificado no Termo de Referência - anexo I deste edital.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** do HPMGER, situado na Rua Eugenio de Lucena Neiva, S/N – Jardim Treze de Maio – João Pessoa–PB, CEP.: 58025-020., envelopes fechados, em cuja parte externa deverá constar:

Hospital Da Polícia Militar General Edson Ramalho – HPMGER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 0001/2017

Razão social e nº do CNPJ do interessado

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação imprensa oficial, nas hipóteses, da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica do HPMGER;

2.2.1 A CPL poderá autenticar cópia de documentos desde que seja apresentando o original ou cópia autenticada.

2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

2.4. Em nome da **empresa**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a empresa for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da empresa;

2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

2.6. A Comissão Permanente de licitação, nos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação pelos interessados.

2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação poderá entrar em contato com a proponente, que terá até às 08:30h do dia 13/09/2017 para regularizar as pendências relatadas, caso contrário será declarada inabilitada.

2.8. A sessão pública será realizada no auditório deste HPMGER no horário e endereço citados no preâmbulo deste edital e será discutido a divisão de equipamentos que as empresas cederão ao Hospital, como condição para credenciamento e outros assuntos de interesse do setor de Serviço de Reabilitação Auditiva.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será admitida a participação neste Credenciamento de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade a comercialização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI e/ou Aparelho de Sistema de Frequência Modulada, além de suporte técnico e que possuam serviço de audiologia próprio ou através de seu representante e atenderem as exigências do edital e seus anexos;

3.2. Estarão habilitadas a participar deste credenciamento as empresas que apresentarem sua inserção no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual e/ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF em plena validade, ou que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e empresas que apresentem Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil, da marca dos aparelhos ofertados, através de atestado fornecido por órgão de registro do comércio;

3.3. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencados:

- a) que se encontrem sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

3.4 Só poderão participar do credenciamento as empresas que disponibilizarem através de contrato de comodato, os materiais e equipamentos novos, sem recondição ou usados, relacionados a seguir, para a devida execução do objeto, em frações mais iguais possíveis de acordo com o número empresas credenciadas no certame, os quais ao final do contrato serão doados ao HPMGER.

3.5. Só poderão participar do credenciamento as empresas que possuam assistência técnica com sede na Região Metropolitana de João Pessoa-PB, ou declarar que, no ato da assinatura do contrato, cumprirá esta exigência.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. No Envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de Identidade do representante da empresa, devidamente acompanhada de procuração se for o caso;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorizações para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do credenciante.
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- h) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

4.1.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) sociedades regidas pela Lei n.º. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 147, de 7 de agosto de 2014 -Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte "SIMPLES" e posteriores alterações; a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3º) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou sede do domicílio do licitante;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4º) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.5. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

4.2 Será dispensada a documentação elencada nos itens anteriores (sub-itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3) somente para as empresas cadastradas no SICAF ou junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da SEAD, observando o seguinte:

4.2.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar a inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de atualização de documentos, emitido pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

4.2.2. Não serão aceitos declaração de atualização de documentos fornecidos por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras entidades da federação;

4.2.3. As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado da Paraíba deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos, também no mínimo de 03(três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada na própria sessão de credenciamento;

4.2.4. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será comprovada mediante a apresentação de espelho listando a validade da documentação apresentada naquele sistema, e no Cadastro de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade e espelho listando também a validade da documentação.

4.3 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

4.3.1 Todas as empresas participantes cadastradas ou não no SICAF ou Cadastro Geral dos Fornecedores da SEAD, deverão apresentar dentro do Envelope, os documentos abaixo relacionados:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32,§2º, da Lei 8.666/93;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999;

c) Declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a ser credenciada, dos serviços credenciados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas;

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

e) No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento;

f) Licença Sanitária, da licitante, expedido pela Unidade competente da esfera Distrital, Estadual ou Municipal;

g) Alvará de Funcionamento, da empresa licitante, em plena validade;

h) Comprovação da Autorização de Funcionamento, da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76 e Portaria nº. 2.814/ANVISA/Ministério da Saúde, em forma de original ou publicação no diário oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada;

i) Certificado de Regularidade Técnica de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudióloga da Região da Sede da licitante e do local que fornecerá assistência técnica (CRFa 4a Região), conforme Resolução do CFFa nº 331/2006, bem como a indicação do responsável técnico no Conselho Regional da 4ª Região, acompanhada da carteira de identidade que comprova sua habilitação naquele Conselho;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;
- k) Declaração de que fornecerá o AASI, cuja potência esteja compatível com o tipo de grau da perda auditiva de cada usuário, identificado na audiometria ou exames similares e indicados pelo setor competente da contratante, acompanhados de 02 (duas) pilhas por unidade; 01 (um) kit de protetor de cerúmen e 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASIs intras, 01 (um) desumidificador para cada paciente com AASI fornecido;
- l) Declaração de garantia do material fornecido por um período não inferior a 1 (um) ano, inclusive das cápsulas de AASIs intra, contados a partir da concessão do AASI ao paciente;
- m) Declaração que as amostras cedidas para a análise da equipe técnica do setor competente da contratante, corresponderão exatamente, ao material que será fornecido para o usuário, e que está ciente que as referidas amostras ficarão retidas como parâmetro de avaliação do produto ofertado durante todo o período do credenciamento;
- n) Cópia do registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto.
- o) Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil, da marca dos aparelhos ofertados através de atestado fornecido por órgão de registro de comércio no local em que se realizara o credenciamento;
- p) Declaração de que fornecerá Sistema FM compatível com aparelho AASI do paciente, fazendo os ajustes necessários para o correto funcionamento;
- q) Declaração existência de assistência técnica com sede na Região Metropolitana de João Pessoa-PB, através de declaração informando a empresa (pessoa jurídica) credenciada a prestar assistência técnica dos AASIs e Sistemas FM ofertados, durante todo prazo de garantia, para todos os usuários, com troca de moldes, se necessário, e manutenção de cápsulas de AASIs intra, ou declarar que, no ato da assinatura do contrato, cumprirá esta exigência.
- r) Declaração contendo a relação de cada prótese a ser credenciado, com suas respectivas marcas e especificações, valor conforme tabela SIA/SUS, acompanhada do registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo MS através de seu órgão competente e do manual ou prospecto contendo todas as especificações dos AASI's a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português, acompanhado das amostras devidamente identificadas com o nome do representante, item credenciado e tipo de aparelho;

§ 1º Fica isenta de entregar a declaração pedida nas alíneas “k” e “p” deste item se a empresa não for lançar proposta para o produto citado na respectiva alínea.

§ 2º É preferível que toda a documentação solicitada seja anexada no envelope na sequência descrita neste Edital.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NO ENVELOPE

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de acordo com a Tabela SUS, tendo retenção de 3,2% nos AASI e 20% no Sistema FM. Preferencialmente datilografadas ou impressas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.1.1. A retenção de 3,2% nos AASI e 20% no Sistema FM será utilizado pelo HPMGER em suas demais despesas operacionais.

5.2 A Proposta de Preços deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1 Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

5.2.2 Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.3 Será permitido credenciamento de mais de um modelo de aparelho para cada item, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, fracionado até o limite dos centavos.

5.2.4 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para contratação de cada item;

5.2.5 Manual ou prospecto contendo todas as especificações dos AASIs e/ou Sistema FM a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português;

5.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

5.4 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero);

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

5.6 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definido neste Edital;

5.7 Após a abertura das propostas, só será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, se houver decisão da maioria simples entre a CPL, comissão técnica do Serviço de Reabilitação Auditiva e demais interessados presentes. Esta decisão será registrada em ata;

5.8 As propostas deverão apresentar claramente a marca e modelo do produto que está sendo ofertado;

5.9 Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e vetados de fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;

5.10 Os preços apresentados na proposta devem estar de acordo com a Tabela do SIA/SUS, subtraído a retenção de 3,2% para AASI e 20% para Sistema FM.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada modelo, inclusive cápsulas de intra-auriculares, objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade como requisitado no Edital conforme identificado no Termo de Referência.

6.1.1. As Amostras servirão como baterias de testes, durante a vigência do contrato;

6.1.2. As amostras deverão ser entregues na sessão pública, em dia e horário designados no preâmbulo deste edital, somente pelas empresas que forem consideradas habilitadas após análise de documentos na sessão, para a análise técnica a ser realizada pela Equipe Técnica do setor competente da contratante;

6.2. Para que as amostras possam ser avaliadas pela Equipe Técnica, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão pública e aguardará a conclusão técnica para o procedimento seguir o impulso procedimental;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. O outro aparelho que irá compor a bateria de AASI deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do resultado do credenciamento, exceto as cápsulas de intra-auriculares;

6.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item licitado e descritivo do fabricante; duas vias de recibo deverão ser entregues constando o descritivo e o item da amostra entregue. O recibo deverá ser assinado, uma cópia ficará com a Credenciante e a outra com o (a) Credenciado (a).

6.5. As amostras deverão estar identificadas com os seguintes dados:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 0001/2017
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO – HPMGER
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA FUTURA CREDENCIADA

Item: n. "do item, observada a identificação constante do Anexo I;

Podendo ainda conter:

Fornecedor: nome, número do telefone e do fax, com DDD;

Representante: nome, número do telefone e do fax, com DDD.

6.6. As amostras deverão conter em sua caixa e/ou cápsula a identificação do modelo do AASI e/ou Sistema FM (código do produto) e o número de série, os quais devem estar legíveis. A identificação do modelo do AASI e/ou Sistema FM (código) e número de série constante na caixa e/ou cápsula deverão corresponder exatamente ao circuito que se encontra no interior da referida amostra. Nos casos em que isto não ocorrer a amostra será desclassificada.

6.7. A Equipe Técnica Competente HPMGER, após análise das amostras, emitirá o Certificado de Homologação ou o Certificado de Rejeição da amostra apresentada, que será juntado no processo constante no preâmbulo do edital.

6.8. Todas as amostras homologadas deverão permanecer retidas, como parâmetro de avaliação do produto ofertado, durante a vigência do credenciamento.

6.9. Quanto ao Sistema FM, a equipe técnica do HPMGER poderá solicitar alteração das amostras após a homologação dos AASI credenciados, visto que o FM precisa ser compatível com AASI. Fornecer o Kit (transmissor, receptor, fios, cabos, etc) de Aparelho de Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM) indicado pela equipe técnica dos serviços de atenção à saúde auditiva, com especificação compatível com os equipamentos credenciados, observado o seu acondicionamento conforme a praxe.

6.10. Durante a execução do contrato, caso a credenciada necessite alterar a marca e/ou modelo dos aparelhos, deverá previamente entregar solicitação de alteração e nova amostra à CPL do HPMGER, que encaminhará ao SRA para análise. Caso a nova amostra seja aprovada, esta alteração será registrada em Termo Aditivo ao contrato.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE EXAME DOS DOCUMENTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS

7.1. Na data e horário previsto neste Edital terá início à sessão pública. Serão apresentados os documentos das empresas, que foram entregues no prazo citado. Qualquer interessado poderá solicitar diligências. A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do HPMGER e membros, acompanhada pela Equipe Técnica do SRA, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O presidente da CPL poderá solicitar que os presentes rubriquem os documentos apresentados e lavrar as respectivas Atas.

7.2. A CREDENCIANTE, sempre que necessário, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o credenciamento e com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações relacionadas ao produto ofertado.

7.3. As empresas que não atenderem os requisitos exigidos no presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a CREDENCIANTE, neste momento inicial.

7.3.1. As empresas inicialmente inabilitadas poderão solicitar credenciamento quando se encontrarem atendendo todos os requisitos exigidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Após o prazo de até 20(vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de abertura da sessão pública a Comissão Permanente de Licitação publicará no Diário Oficial do Estado, salvo motivo de força maior, a relação daquelas empresas consideradas habilitadas para futura e eventual contratação;

7.5. Publicado o resultado do credenciamento, as empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do instrumento de contrato, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.6. O contrato de CREDENCIAMENTO será firmado de acordo com o modelo descrito neste edital e terá como objeto a capacidade de fornecimento apresentado pela credenciada e terá com o valor estimado a sua capacidade máxima mensal, ressaltando que a CREDENCIANTE não se vincula à utilização plena desse quantitativo, que tem função meramente referencial, remunerando a CONTRATADA apenas no valor correspondente ao fornecimento efetivo dos materiais, podendo ser maior ou menor que o estimado mensal expresso no Termo de Referência, sem teto.

7.7. Fica reservada, à CREDENCIANTE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular o presente CREDENCIAMENTO nas hipóteses legais previstas, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

7.8. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

7.9. Dos atos exarados pela Comissão caberá recurso por parte do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que tornada pública a decisão recorrida, sendo franqueado o conhecimento e direito de impugnação a todas as demais empresas participantes.

7.10. Nesta sessão será discutido, caso haja tempo e condições, quais empresas cederão ao Hospital quais equipamentos e materiais, além de decidir o item 10.12 deste Edital, que fala sobre manter um técnico disponível para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e materiais que serão cedidos. O presidente da CPL poderá agendar outro dia para este ou outros assuntos para melhor entendimento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 A credenciada obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo com o termo de referência em anexo, especificações e ou norma exigida;
- b) Fornecer uma bateria completa de aparelhos auditivos para testes, com um par de AASIs por modelo classificado, com 02 (duas) cartelas de 06 (seis) pilhas para cada modelo de bateria (com reposição de acordo com a necessidade), os seus respectivos programas de software para programação dos AASIs e hardware para interface entre o computador e os aparelhos com devidos acessórios necessários para este procedimento ou programador para o mesmo;
- c) As empresas, sempre que necessário, deverão garantir todo e qualquer treinamento para a equipe técnica competente do HPMGER, que irão testar os AASIs e Sistemas FM credenciados;
- d) Fornecer AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente, onde o modelo dos aparelhos seja o indicado pela equipe técnica competente, acompanhado de 02 (duas) pilhas por unidade; 01 (uni) kit de protetor de cerúmen e 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASIs Intra;
- e) Fornecer, sem ônus para a contratante (um) desumidificador para cada paciente com AASI solicitado;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Se preciso for, substituir os moldes das crianças, de acordo com o crescimento do pavilhão auricular no período de (um) ano;
- g) A empresa deverá informar, obrigatoriamente, a existência de assistência técnica com sede na Região Metropolitana de João Pessoa-PB, através de declaração informando a empresa (pessoa jurídica) credenciada a prestar assistência técnica dos AASIs e Sistemas FM ofertados, durante todo prazo de garantia, para todos os usuários, com troca de moldes, se necessário, e manutenção de cápsulas de AASIs intra. Em caso de mudança da empresa que fornece assistência técnica, a indicação da nova empresa deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias;
- h) A empresa credenciada deverá comparecer ao HPMGER quinzenalmente para recolher possíveis AASIs para sanar vícios no produto, o caso de não atendimento e este item, a credenciada poderá sofrer sanções contratuais adimplentes ao contrato.
- i) Fornecer AASI e/ou Sistema FM cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas no Anexo I;
- j) A empresa terá prazo Máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do AASI e/ou Sistema FM, inclusive AASI intra, caso não seja obedecido o prazo, será imediatamente substituída por outra empresa;
- k) Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data de recebimento do AASI e/ou Sistema FM pelo paciente, inclusive troca de cápsulas de AASIs intra, contados a partir da concessão do AASI para o paciente. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à empresa;
- l) A empresa credenciada será descredenciada, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do credenciamento, as mesmas condições que possibilitarem o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido de AASI e/ou manutenção do mesmo, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, se o credenciamento vir a ser rescindido pela credenciante, pelos motivos previstos no credenciamento;
- m) Disponibilizar através de contrato comodato os materiais e equipamentos relacionados no Termo de Referência, para a devida execução do objeto em frações iguais de acordo com o número de empresas credenciadas.
- n) Disponibilizar, no mínimo, para cada serviço, 02 aparelhos de Sistema FM (completos) de cada modelo credenciado para teste e experimentação entre os usuários; acompanhado de no mínimo uma bateria recarregável sobressalente, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes a qualquer momento;
- o) Fornecer ao serviço de atenção à saúde auditiva no mínimo uma bateria recarregável para cada aparelho de Sistema FM concedido;
- p) Despesas com frete e descarregamento correrão as expensas da empresa credenciada;
- q) Trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- r) A empresa credenciada deve enviar 03 (três) kits infantis completos, a cada compra realizada e empenho emitido.
- s) Fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames de diagnóstico da perda auditiva.
- t) Realizar a pré-moldagem e confecção dos moldes, se responsabilizar de fornecer todos os materiais e insumos necessários e agendar com o gestor do contrato ou outra pessoa designada sua realização.

9 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1. O CREDENCIANTE obriga-se a:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Publicar o resumo do credenciamento e os aditamentos que houver, no Diário Oficial da Paraíba, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20(vinte) dias, conforme o Art. 61, Parágrafo único, da lei Federal m. 8.666/93, salvo motivação maior.
- b) Observar as normas e protocolos de atendimento à pessoa com Deficiência Auditiva no setor competente, selecionando e testando em cada paciente, no mínimo, 03 (três) marcas diferentes de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), com base nos critérios determinados no Anexo da Portaria 587/2004, do Ministério da Saúde;
- c) Compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento nos testes realizados nos usuários do programa de portadores de deficiência auditiva, com indicação para uso de AASI, no que se refere ao tipo de aparelho testado, realizando um sistema de rodízio de testes, com vistas a contemplar os moldes dos diversos fabricantes, sendo que o usuário é que elegerá o aparelho que melhor corresponda a sua necessidade.
- d) Após os testes realizados nos pacientes, o setor competente emitirá a solicitação para aquisição de AASI para empresa credenciada selecionada para a autoridade competente, visto os trâmites legais para emissão da Nota de Empenho, e posterior envio a empresa credenciada;
- e) Efetuar os pagamentos após emissão da Nota Fiscal, com entrega, devidamente atestada, do objeto credenciado, à empresa credenciada;
- f) Notificar, por escrito, a empresa vencedora do Credenciamento, quando da aplicação de multas previstas no Edital.
- g) A CREDENCIANTE, designará GESTOR TÉCNICO (do presente instrumento, para questões técnicas, e GESTOR(A) ADMINISTRATIVO (A) dos aspectos contratuais, a quem os CREDENCIADOS deverão se dirigir para tratar de assuntos ou documentos relativos ao contrato. Se houver necessidade de substituição do (a) "gestor (a)" ora designado, na vigência deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá fazê-lo a seu exclusivo critério, comunicando a substituição, expressamente e por escrito, aos CREDENCIADOS;

10. DA EXECUÇÃO

- 10.1.** O setor competente selecionará e testará em cada paciente pelo menos (03) marcas diferentes de Aparelho de amplificação sonora individual (AASI), com base nos critérios determinados no Anexo IV da Portaria 587/2004, do Ministério da Saúde, sendo que todas as empresas credenciadas terão suas marcas testadas conforme a ser elaborado pelo credenciante;
- 10.2.** A escolha do AASI e FM para o usuário será por critério clínico determinado pela Equipe Técnica do HPMGER.
- 10.3.** O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI e/ou Sistema FM para cada paciente pautar-se-á por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais conseqüências advindas desse ato.
- 10.4.** As pré-moldagens serão realizadas pela credenciada na HPMGER, com profissional habilitado, onde ficará sob responsabilidade da Credenciada o fornecimento de todo o material de pré-moldagem.
- 10.5.** Os moldes solicitados poderão ser tanto de acrílico quanto de silicone, tendo em vista que serão utilizados esses dois materiais, de acordo com a necessidade individual do paciente, e a CREDENCIADA, se responsabilizará pelo fornecimento de material de pré-moldagem dos AASIs (seringa, caneta otoscópica, otoblock e massa de pré-moldagem da marca utilizada pelo serviço e qualquer outro material), para suprir qualquer eventualidade;
- 10.6.** Os aparelhos intra-aurais/canais/micro deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de inadaptação do usuário ao uso do Intra, até 90 (noventa) dias após a protetização, este deverá ser substituído pelo Retro-auricular equivalente;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Os aparelhos da bateria devem receber revisão a cada 6 meses e/ou manutenção, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

10.8. Durante o prazo de garantia (mínimo 12 meses), conforme citado na proposta da(s) credenciada(s), será prestada a assistência técnica dos aparelhos (incluindo revisão e limpeza), sem ônus para ao HPMGER ou paciente, incluindo transporte. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho a(s) credenciada(s).

10.9. O objeto licitado entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como, marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do equipamento.

10.10. A empresa credenciada, desde já, aceita que durante o período de garantia dos aparelhos a será adquirido, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta desta empresa.

10.11. Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados, devendo ser substituídos

10.12. As credenciadas, juntas, deverão manter um técnico responsável para fazer avaliações e correções em equipamentos e materiais cedidos.

11- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Serão credenciadas as empresas devidamente habilitadas e cujos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e Sistemas FM ofertados estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia Anexo neste Edital.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com a Comissão de Avaliação competente do HPMGER, decidi-la no prazo de 03 (Três dias úteis) a contar da data de protocolização do Requerimento na Gerência de Licitações do HPMGER.

12.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação poderão ser entregues no setor de licitação, ou encaminhados para o e-mail hpmger.licitacao@hotmail.com, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa.

13- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os aparelhos a serem adquiridos por inexigibilidade serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com o preço fixado em tabela oficial publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal, para o Sistema Único de Saúde – SUS, tendo retenção de 3,2% para AASI e 20% para Sistema FM. Este valor retido ficará na conta bancária do Hospital para ser usado em outras despesas.

13.1.1. Nos preços fixados, na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços;

13.1.2. Qualquer ajuste dos valores será efetuado de acordo com ajustes na Tabela SUS, permanecendo a porcentagem de retenção;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.3. Após os testes realizados nos usuários, o SRA/HPMGER emitirá a solicitação para aquisição de AASI para empresa credenciada selecionada e para a autoridade competente da HPMGER, visto os trâmites legais para emissão da Nota de Empenho, e posterior envio a empresa credenciada.

13.2. O prazo para pagamento será de aproximadamente 30 (trinta) dias, podendo se estender até 90 (noventa) dias se ocorrer atrasos no repasse de verba ao Hospital, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

13.3. O pagamento somente será efetuado mensalmente, referente aos aparelhos entregues no mês anterior, seguindo raciocínio do item anterior, em conta bancária informada na proposta, após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 35.320, de 2014, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido nas propostas vencedoras do processo licitatório, devendo o fornecedor demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, conforme o disposto no § 5º, do Art. 1º, do referido decreto.

13.5.1. Nos casos a que se refere o subitem acima, o servidor/setor responsável pelo pagamento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS).

13.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

13.7.2. Para isenção do recolhimento do item anterior, a empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, declaração de Microempresa e/ou atender o inciso III, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

13.7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14- DOS RECURSOS

14.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição dos recursos observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, das interessadas que não foram credenciadas, contados da publicação do resultado Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15- DO CONTRATO

15.1 - Publicado o resultado e relação das empresas habilitadas ao credenciamento e decorridos 05 (cinco) dias sem interposição de recurso, o credenciamento será impulsionado para conhecimento, prosseguindo em seus trâmites legais, até as adjudicatárias do presente credenciamento serão convocadas a assinarem o Termo de Contrato de Credenciamento.

15.2 Para a assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento as empresas deverão fazer-se representar por:

a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social ou ato de sua investidura, além da comunicação expressa da empresa na qual menciona qual o sócio autorizará o credenciamento.

b) Ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento de procuração ter firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes deste Termo de Credenciamento.

15.3 O Termo de contrato de Credenciamento a ser firmada obedecerá a Minuta do Contrato Anexo deste edital.

15.4 O Processo de credenciamento deverá ser avaliado anualmente pela equipe técnica da autoridade definida pela administração pública competente, podendo ser inclusos novos modelos e/ou complementação de modelos, incorporando novas tecnologias.

16- DA VIGÊNCIA

16.1 O contrato de Credenciamento terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) nos termos do artigo 57, da lei n. 8.666/93.

Parágrafo único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Hospital.

17- FISCALIZAÇÕES E ENTREGA DO OBJETO:

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por este mesmo Hospital, onde servidor público será designado como gestor/fiscal dos contratos resultantes deste credenciamento.

17.1 É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que esteja o material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste edital e condições ofertadas.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2 Competirá ao responsável pelo HPMGER proceder ao recebimento e controle da entrega do objeto.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto do credenciamento.

17.4 As empresas credenciadas ficarão obrigadas a trocar no prazo de 15 dias, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação

17.5 A entrega dos itens deverá ser feita nas dependências do Serviço de Reabilitação Auditiva do HPMGER atestada pela Comissão de Recebimento competente, situada a Rua Eugenio de Lucena Neiva, S/N – Jardim Treze de Maio – João Pessoa–PB, CEP.: 58025-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários de 09:00 as 12:00 e 14:00 as 16:00;

17.6 A CREDENCIADA, após assinatura do contrato, terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a entrega do objeto do presente credenciamento, inclusive AASIs intras, contados da data do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE. Caso não esteja obedecido o prazo, será imediatamente substituída por outra credenciada.

18 - DO DESCREDENCIAMENTO E NOVOS CREDENCIAMENTOS

18.1 - No decorrer do processo de credenciamento, a Administração poderá rescindir o contrato oriundo deste credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2 - A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deve fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.3 - Se, durante a vigência deste Credenciamento, houver desistência de alguma empresa credenciada, renunciará dos direitos relativos ao investimento ou bens deixados em comodato, ficando estes integrados ao patrimônio da credenciante, e as demais empresas credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais.

18.4 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

18.5 - As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do contrato de Credenciamento as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela Credenciante pelos motivos previstos no contrato.

18.6. O processo de credenciamento deverá ser avaliado continuamente pela equipe técnica do SRA/HPMGER, podendo ser inclusas novas empresas aptas ao fornecimento de AASI's e Sistema FM.

18.6.1. Caso novas empresas venham ser credenciadas durante vigência dos contratos resultantes deste processo, a equipe técnica decidirá, caso a caso, a questão de cessão de uso ao hospital relativo à equipamentos e materiais descritos no Termo de Referência, de modo que, a qualquer momento do contrato, todas as empresas credenciadas tenham despesas parecidas com equipamentos e materiais.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação resultado deste credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 15201

Fonte Recurso: 272



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa Trabalho: 5007

Elemento Despesa: 30

R.O. Nº: 491

15201.10.302.5007.2996.0000.0000287.33903000.27200 , Valor: R\$ 1.060.000,00

19.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e correlatas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

20.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

20.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

20.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5. As penalidades previstas nos subitens 20.1.5 a 20.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

20.6. Cabe ao HPMGER a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste credenciamento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o HPMGER não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

21.2. A prestação de serviços, constante do Termo de Credenciamento, tem caráter corporativo, não constituindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie, entre a **CRENCIADA** e a **CRENCIANTE**. Assim, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes aos empregados da **CRENCIADA**, bem como a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto do Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da **CRENCIADA**.

21.3. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no endereço do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho, acima citado, e no fone 83 3218-7972, e também pelo e-mail hpmger.licitacao@hotmail.com

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura da Ata;

21.5. Caso a CPL e equipe técnica do HPMGER julgue necessário, o credenciamento de empresas para fornecimento de Sistema FM poderá ser estendido para após a homologação das empresas para fornecimento de AASI, visto que o FM deve ser compatível com o AASI em cada paciente.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.6. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

21.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referencia
Anexo II - Minuta do contrato
Anexo III – Memória de Cálculos

João Pessoa - PB, 24 de agosto de 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA
Gerente do SRA

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovo em 24 de agosto de 2017.

SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHÔA – CEL QOC
Diretora Executiva